



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 2025.11.06.4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 168

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte sito à R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes;

<https://www.pncp.gov.br>;

www.juazeirodonorte.ce.gov.br;

bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **10 de novembro de 2025, às 17h00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25 de novembro de 2025, às 09:00.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **25 de novembro de 2025, às 09h30min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.040.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0023.2.045.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0023.2.047.0000	3.3.90.30.00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

169

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Município de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital quando convocados.

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que esta seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação no(s) lote(s) da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA PRÓPRIA** dos itens



propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "Próprio(a)", para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bilcompras.com**.

7.4. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) **Global**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado orçado pela Administração.

II) **Lote**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) **Item**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.5.1. Em caso de depósito em caixa eletrônico, se solicitado algum código ou dígito de verificação, informar o CNPJ do Município de Juazeiro do Norte (07.974.082/0001-14).

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

- Objeto: Garantia de proposta de preços do Pregão nº 2025.11.06.4.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 171

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.

- Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

7.6. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.**

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que **veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.**

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bllcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade destas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14 **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

FOLHA Nº 128

caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.5.1 Serão também desclassificadas as propostas que:

8.5.1.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.1.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após sua oferta, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.3.1 A exclusão do lance somente poderá ocorrer na Etapa ABERTA e TEMPO RANDÔMICO.

9.4. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.5. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.5.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



9.6. O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.6.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.6.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.6.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.6.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.6.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida



no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O(À) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bilcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser anexada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II (Modelo de proposta de preços)** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a



contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

- 11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
- 11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
 - 11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.2 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

12.1.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

FOLHA Nº 1767

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.1.5 - Declarações:

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente, junto a plataforma eletrônica **blcompras.com**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **bllcompras.com**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio da plataforma **bllcompras.com**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio da plataforma **bllcompras.com**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **bllcompras.com**.



15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma bllcompras.com.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 07.974.082/0001-14

FOLHA Nº 179

- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

FOLHA Nº 1802

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 dia(s) úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escrita], mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil - Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;



b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I) o contratado der causa à rescisão do contrato;

II) - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 07.974.062/0001-14 FOLHA Nº 182

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde acontecerá o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Juazeiro do Norte/CE, 06 de novembro de 2025.



Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 183

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 184

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação do objeto se faz necessária para atender às demandas das escolas de ensino infantil e fundamental da rede municipal vinculadas a Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte-CE. A aquisição de materiais esportivos é indispensável para a implementação de políticas públicas educacionais e esportivas voltadas ao desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal, fomentando o esporte como instrumento de inclusão social, promoção da saúde, trabalho em equipe e disciplina.

3.2 - A inexistência ou insuficiência de tais materiais inviabiliza a execução das atividades práticas de Educação Física e o cumprimento das diretrizes pedagógicas do currículo escolar. Além disso, os itens solicitados contemplam materiais inclusivos (como bolas sonoras e kits de bocha adaptada), fortalecendo as ações voltadas à educação inclusiva e acessibilidade.

3.3 - A realização do pregão eletrônico, de acordo com a Lei 14.133 de licitações, visa assegurar a transparência, competitividade e eficiência na aquisição dos materiais esportivos necessários para o funcionamento adequado dos serviços que compreendem a Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte - CE.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4.2 - Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto será feita em três lotes.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : Lote 01 - Material Esportivo						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BOLA DE FUTSAL INFANTIL L MAX 100; BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM POLIURETANO LAMINADO COM PESO: 350- 380G CIRCUNFERÊNCIA: 55 - 58 CM	UND	78		207,67	16.198,26



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 185

	GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.					
0002	BOLA DE FUTSAL MAX 500: ESPECIFICAÇÕES: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, EM TERMOTEC, COSTURADA À MÁQUINA, COM ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTÉTICO POLIURETANO (PU), CONTENDO MIOLO CÁPSULA SIS SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM CÂMARA 6D E NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 62-64 CM, CONTENDO 8 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM PESO DE 400-440 GRAMAS. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY, TOPPER, JOMA, UMBRO).	UND	199	238,93	47.547,07	
0003	BOLA DE BASQUETE FEMININO: ESPECIFICAÇÕES: BOLA OFICIAL DE BASQUETE, MATRIZADA (COLADA), COM ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTÉTICO MICROFIBRA, CONTENDO MIOLO DE VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM CÂMARA DE AIRBILITY, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 72 A 74CM, PESO DE 510 A 567 GRAMAS – TAMANHO NACIONAL 6.8 OU INTERNACIONAL 06. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY, MOLTEN, WILSON).	UND	78	332,25	25.915,50	
0004	BOLA DE BASQUETE MASCULINO: ESPECIFICAÇÕES: BOLA OFICIAL DE BASQUETE, MATRIZADA (COLADA), COM ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTÉTICO MICROFIBRA, CONTENDO MIOLO DE VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM CÂMARA DE AIRBILITY, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 75 A 78CM, PESO DE 623 A 650 GRAMAS – TAMANHO NACIONAL 7.8 OU INTERNACIONAL 07. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY, MOLTEN, WILSON).	UND	78	346,14	26.998,92	
0005	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM PVC, ACABAMENTO EXTERNO EM PVC, CONTENDO MIOLO DA VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM CÂMARA DE AR EM AIRBILITY, DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 67 A 69 CM, PESO DE 400-440 GRAMAS (APROXIMADAMENTE).	UND	113	126,79	14.327,27	
0006	BOLA DE FUTSAL INFANTIL MAX 200: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM POLIURETANO LAMINADO COM PESO: 360-380 G CIRCUNFERÊNCIA: 60 - 62 CM, GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	166	223,63	37.122,58	
0007	BOLA DE HANDEBOL H3: ESPECIFICAÇÕES: BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H3 REVESTIMENTO EM PU ULTRAMACIO. REVESTIMENTO ULTRA ADERENTE COM ALTO RELEVO. GRIP EXCEPCIONAL COM SUPER CONTROLE DA BOLA. ADEQUADO PARA USO COM RESINA/COLA.	UND	140	204,60	28.644,00	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

					COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
CÂMERA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, PAINEL EM 32 GOMOS. 427-550 GRAMAS, 58-60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TAMANHO 3. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY, KEMPA, MOLTEN)					FOLHA Nº	186
0008	BOLA DE HANDEBOL H1: ESPECIFICAÇÕES: BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H1 REVESTIMENTO EM PU ULTRA MACIO. REVESTIMENTO ULTRA ADERENTE COM ALTO RELEVO. GRIP EXCEPCIONAL COM SUPER CONTROLE DA BOLA. ADEQUADO PARA USO COM RESINA/COLA. CÂMERA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. PAINEL EM 32 GOMOS. 325-500 GRAMAS, 54-56 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TAMANHO 1 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY, KEMPA, MOLTEN)	UND	218		178,76	38.969,68
0009	BOLA DE VÔLEI INFANTIL CONFECCIONADA EM MATERIAL EMBORRACHADO OU SINTÉTICO MACIO, ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM COSTURA OU SOLDAGEM REFORÇADA. DEVE POSSUIR DIÂMETRO APROXIMADO DE 18 A 20 CM E PESO REDUZIDO ENTRE 150 G E 200 G, ADEQUADO PARA USO INFANTIL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO E NO CONTATO. PRODUTO INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, ESCOLARES E DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO MOTOR E A ADAPTAÇÃO AO ESPORTE.	UND	166		35,46	5.886,36
0010	BOLA DE BASQUETE MIRIM: BOLA OFICIAL DE BASQUETE, MATRIZADA (COLADA), COM ACABAMENTO EXTERNO EM BORRACHA, CONTENDO MIOLO REMOVÍVEL, COM CÂMARA BUTIL, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: DIÂMETRO DE 69 A 71 CM, PESO DE 396 A 500 GRAMAS (APROXIMADAMENTE). - BOLA TAMANHO 05.	UND	186		115,97	21.570,42
0011	BOLA DE HANDEBOL H2: ESPECIFICAÇÕES: BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H2 REVESTIMENTO EM PU ULTRA MACIO. REVESTIMENTO ULTRA ADERENTE COM ALTO RELEVO. GRIP EXCEPCIONAL COM SUPER CONTROLE DA BOLA. ADEQUADO PARA USO COM RESINA/COLA. CÂMERA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. PAINEL EM 32 GOMOS. 400-550 GRAMAS, 50-60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TAMANHO 2. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY, KEMPA, MOLTEN)	UND	140		272,58	38.161,20
0012	BOLA PARA VÔLEI EM COURO OFICIAL: BOLA OFICIAL DE VÔLEI MATRIZADA (COLADA), COM ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO MICROFIBRA, CONTENDO MIOLO DA VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM CÂMARA DE AR EM AIRBILITY, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: DIÂMETRO DE 66 A 68 CM, PESO DE 280 GRAMAS.	UND	312		554,83	173.106,96
0013	BOLA SONORA PARA ESPORTES ADAPTADOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, LEVE E DE ALTA DURABILIDADE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EMBORRACHADO OU SINTÉTICO	UND	183		799,38	146.286,54



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA N° 1827

	ANTIDERRAPANTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA ENTRE 60 E 68 CM E PESO 1250G. CONTÉM NO INTERIOR SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR ESFERAS OU GUIZOS METÁLICOS FIXADOS DE FORMA SEGURA, QUE PRODUZEM SOM AUDÍVEL E CONTÍNUO EM TODOS OS MOVIMENTOS, FACILITANDO A LOCALIZAÇÃO ESPACIAL PELOS ATLETAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COSTURA OU SOLDAGEM REFORÇADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO IMPACTO E USO FREQUENTE, ALÉM DE CORES VIBRANTES QUE AUXILIEM PESSOAS COM BAIXA VISÃO. DESTINA-SE À PRÁTICA DE MODALIDADES COMO FUTEBOL DE 5, GOALBALL, RECREAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES DE ESPORTE ADAPTADO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE E PROMOVENDO A INCLUSÃO ESPORTIVA.				
0014	BOMBA PARA INFLAR E ESVAZIAR BOLAS: BOMBA PARA INFLAR E ESVAZIAR BOLAS, INFLAR NOS DOIS SENTIDOS, CONTENDO MANGUEIRA E AGULHA REMOVÍVEL, COM 2 AGULHAS CADA BOMBA.	UND	47	16,78	788,66
0015	KIT COM 6 BOLAS SENSORIAIS CONFECCIONADOS EM MATERIAL ATÓXICO, MACIO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E RELEVO PARA ESTÍMULO TÁTIL. DEVEM POSSUIR CORES VARIADAS E VIBRANTES PARA ESTÍMULO VISUAL, ALÉM DE DIFERENTES TAMANHOS E FORMATOS QUE FAVOREÇAM ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA, INTEGRAÇÃO SENSORIAL, FORTALECIMENTO MUSCULAR E RECREAÇÃO. PRODUTOS INDICADOS PARA USO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, PSICOMOTORAS E TERAPÊUTICAS, ADEQUADOS AO PÚBLICO INFANTIL E A PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER ADAPTADO.	UND	930	77,25	71.842,50
Total:					693.365,92

Lote : Lote 02 - Material Esportivo						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	COMPASSO PARA AFERIÇÃO/BOCHA ADAPTADA - CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, MEDIDA: 29 X 1,5 CM.	UND	21		148,90	3.126,90
0002	ESTILETE PARA GINÁSTICA RÍTMICA. ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE CONFECCIONADO EM MADEIRA COM 8MM DE DIÂMETRO E 45CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM MADEIRA ESPECIAL, POSSUI GIRADOR E GANCHO PARA ACOPLAR A FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA.	UND	1170		33,57	39.276,90
0003	FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA. ESPECIFICAÇÃO: FITA OFICIAL DE GINÁSTICA RÍTMICA CONFECCIONADA EM CETIM, MEDINDO DE 3 A 4 METROS DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, COM PONTEIRA EM ILHÓS PARA ENCAIXE DO ESTILETE.	UND	1170		39,21	45.875,70
0004	KIT BOCHA ADAPTADA: PRODUZIDA CONFORME AS NORMAS DA CP-ISRA (CEREBRAL PALSY INTERNATIONAL SPORTS AND RECREATION ASSOCIATION) E BISFED (BOCCIA INTERNATIONAL SPORTS FEDERATION). CONFECCIONADA EM MICRO-FIBRA E COM ENCHIMENTO EM GRÂNULOS ESPECIAIS DE ALTA	UND	17		1.155,29	19.639,93



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974 082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 188

	DURABILIDADE. PESO DA BOCHA: 275 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA: 270MM; MATERIAL: MICRO-FIBRA; COMPOSIÇÃO DO KIT: 6 BOLAS VERMELHAS, 6 BOLAS AZUIS E 1 BOLA BRANCA; ACOMPANHA MALETA COM FORMA EM PVC PARA TOTAL AFERIÇÃO E PROTEÇÃO DAS BOLAS.					
0005	KIT DE RAQUETE DE BADMINTON INFANTIL, CONTENDO 2 (DUAS) RAQUETES LEVES E RESISTENTES E NO MÍNIMO UMA PETECA, RAQUETE CONFECCIONADAS EM AÇO OU ALUMÍNIO, COM CABO ANATÔMICO E EMPUNHADURA EMBORRACHADA. AS RAQUETES DEVEM POSSUIR PESO REDUZIDO, ADEQUADO AO PÚBLICO INFANTIL, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO. O KIT DEVE INCLUIR PETECAS EM NYLON COM BASE EM CORTIÇA OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTES E DE LONGA DURABILIDADE. INDICADO PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA E ATIVIDADES ESCOLARES.	UND	166		53,33	8.852,78
0006	MARTELO PARA INICIAÇÃO/ATLETISMO - FABRICADO EM PVC, PESO 500 GRAMAS, UTILIZADO PARA ARREMESSO DE MARTELO NO ATLETISMO.	UND	226		83,25	18.814,50
0007	PESO PARA INICIAÇÃO AO ATLETISMO. ESPECIFICAÇÕES: PESO PRÓPRIO PARA INICIAÇÃO AO ATLETISMO, FABRICADO EM PVC, PESO 400 GRAMAS, UTILIZADO PARA ARREMESSO DE PESO NO ATLETISMO.	UND	104		66,59	6.925,36
0008	PETECA PARA BADMINTON - ESPECIFICAÇÃO: PETECAS OFICIAIS DE BADMINTON, SAIA DE NYLON COM PONTEIRA DE CORTIÇA, PRODUTO LEVE E DURÁVEL TRAJETÓRIA PARABÓLICA. COR: BRANCO. DIMENSÕES: 8,5 X 6,5 X 6,5CM (AXCXL). DIÂMETRO DA PONTEIRA É DE 2,5CM. PESO APROXIMADO DE 5,5 GRAMAS.	UND	195		5,03	980,85
0009	POSTE PARA SALTO EM ALTURA: FEITO EM TUBOS QUADRADOS DE AÇO DE 40MM, FORTE E RESISTENTE. MONTADO SOBRE UMA BASE QUADRADA DE AÇO COM RODAS, PORTANTO, FÁCIL DE MANEJAR. SEU CORPO PERMITE AJUSTE DE ALTURA, NA QUAL VAI DE 60CM ATÉ 254 CM. ESSE MODELO PODE SER USADO TANTO PARA USO ESCOLAR, QUANTO PARA COMPETIÇÃO. MATERIAL CONFORME REGRAS WORLD ATHLETICS.	UND	39		1.184,00	46.176,00
0010	RAQUETE PARA ÁRBITRO/BOCHA ADAPTADA - EM MADEIRA OU ACRÍLICO COM INDICADOR DE COR VERMELHO EM LADO E AZUL NO OUTRO LADO. MEDIDAS: 26 X 16 CM. O ÁRBITRO UTILIZA PARA SINALIZAR AO JOGADOR, NO INÍCIO DE UM LANÇAMENTO OU JOGADA.	UND	21		53,02	1.113,42
Total:						190.782,34

Lote: Lote 03 - Material Esportivo						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	COMPOSTO 08 PLACAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 208MM X 208MM X 3MM COM MODELOS PARA FAZER AS FIGURAS, 01 PLACA DE APROXIMADAMENTE 235MM X 235MM X 3MM COM ORIFÍCIOS COMO GABARITO, 505 CONTAS COLORIDAS EM PLÁSTICO: 140 VERMELHAS, 110 BRANCAS, 60 VERDES, 60 MARRONS, 50 AZUIS, 60 AMARELAS E 25 PRETAS, ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 380MM X 265MM X 50MM.	UND	211		223,60	47.179,60
0002	CUBO MÁGICO 3X3X3 MAGNÉTICO - MODELO MAGNÉTICO DE ALTA QUALIDADE.	UND	1044		34,06	35.558,64



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 189

	COM IMÃS INTERNOS QUE PROPORCIONAM ESTABILIDADE E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS, GIRO SUAVE E RÁPIDO COM MECANISMO OTIMIZADO PARA VELOCIDADE E CONTROLE. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, ADEQUADO PARA USO FREQUENTE EM COMPETIÇÕES. PODE SER DO TIPO STICKERLESS, COM CORES INCORPORADAS AO PLÁSTICO, OU ADESIVADO, DESDE QUE OS ADESIVOS SEJAM DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTES AO DESGASTE.					
0003	KIMONO PARA JUDÔ - ESPECIFICAÇÃO: KIMONO TRANÇADO STANDART; COMPOSIÇÃO: EM 100% ALGODÃO; GRAMATURA N? 685G/M2 +/- 0,05MM; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO URDUME = 25,745; RESISTÊNCIA AO RASGO URDUME= 24,000 KGF/CM, BLUSÃO: REFORÇADO, GOLA COM 05 COSTURAS ALINHADAS FORO DA GOLA; TECIDO TRANÇADO E EVA, FORO NAS COSTAS E PEITO E AXILAS, CALÇA DE LONA GROSSA, COM FORO DA COXA ATE EMBAIXO, CONFORME TODOS PADRÕES DA REGRA DE ARBITRAGEM. COM FAIXA. EM TAMANHOS (P) (M) (G)	UND	78		472,96	36.890,88
0004	KIT COM 4 PAINÉIS PSICOMOTORES COLORIDOS DE ESTIMULAÇÃO COM MOVIMENTOS DIFERENTES. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADOS EM M.D.F E MADEIRA. CORTADO A LASER COM DESENHOS VAZADOS EM FORMA DE CURSOS PARA PASSAR OS PINOS. PAINEL PINTADO NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELO E AZUL, COM TINTA ATÓXICA. TAMANHO MÉDIO APROXIMADO DAS PECAS: 30 X 30 X 2 CM.	UND	930		261,97	243.632,10
0005	KIT JOELHEIRA E COTOVELEIRA - ESPECIFICAÇÃO: PARA FUTSAL EM MALHA DE COMPRESSÃO ELÁSTICA, MATERIAL EM 54% ALGODÃO, 27% POLIÉSTER, 19% ELASTANO, EM TAMANHOS (P) (M) (G)	UND	1170		134,61	157.493,70
0006	LUVA DE GOLEIRO FUTSAL - ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE GOLEIRO FUTSAL, SEM DEDOS, MEIO DEDO, ADEQUADO PARA FUTSAL, PALMA COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. PESO APROXIMADO: 160 GRAMAS	UND	203		90,40	18.351,20
0007	SACO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE, PREFERENCIALMENTE NYLON OU POLIÉSTER REFORÇADO, COM COSTURAS FIRMES E ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE POSSUIR ALÇAS RESISTENTES PARA FACILITAR O TRANSPORTE MANUAL OU NOS OMBROS, FECHAMENTO EM CORDÃO OU ZÍPER, E VENTILAÇÃO ADEQUADA PARA EVITAR ACÚMULO DE ODORES E UMIDADE. CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 A 15 BOLAS DE TAMANHO OFICIAL, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR, ESPORTIVO E RECREATIVO.	UND	83		115,67	9.600,61
0008	TÚNEL DE TECIDO DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, LEVE, LAVÁVEL E ATÓXICO, COM ESTRUTURA EM ARMAÇÃO FLEXÍVEL QUE PERMITA FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO. DEVE POSSUIR FORMATO CILÍNDRICO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 3 M E DIÂMETRO ENTRE 45 CM E 60 CM.	UND	316		267,72	84.599,52



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ADEQUADO AO USO INFANTIL EM ATIVIDADES RECREATIVAS, PSICOMOTORAS E PEDAGÓGICAS. O PRODUTO DEVE SER COLORIDO, ESTIMULAR A COORDENAÇÃO MOTORA, A SOCIALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO SENSORIAL, ALÉM DE APRESENTAR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE EVITE TRAVAMENTOS OU PARTES CORTANTES.

FOLHA Nº

1907

Total: 633.306,25

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 1.517.454,51 (um milhão quinhentos e dezessete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo setor competente do Município de Juazeiro do Norte seguindo as normativas e a legislação vigente.

5.2.1 - A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2.2 - Para dar início ao presente processo administrativo, o Município de Juazeiro do Norte através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

5.3 - Os valores estimados da futura contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 - Dado que os itens pretendidos possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1 - Assim, visto que a presente aquisição se enquadra nos moldes do contido no art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

5.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto ao Complexo da SEDUC, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6.7 - Todos os custos provenientes de transporte serão da contratada.

6.8 - A Contratada deverá:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.574.032/0001-14

6.8.1 - Entregar os materiais fechados e embalados e entregues no Complexo Operacional da SEBUC que funciona na Rua José Teodoro Nascimento, 383, Bairro aeroporto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº _____

1934

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

7.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.517.454,51 (um milhão quinhentos e dezessete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- 11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;



- 11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.
- 12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da lei 14.133 de 2021.
- 12.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 12.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.8 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.8.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.8.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 12.8.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.8.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



12.10 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.11.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.11.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.13 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

12.13.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras; FOLHA Nº 196

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 - Poderá o Município de Juazeiro do Norte/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.3 - O Município de Juazeiro do Norte/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.4 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.6 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 - Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.040.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0023.2.045.0000	3.3.90.30.00
07	01	12.361.0023.2.047.0000	3.3.90.30.00

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro do Norte/CE – 03 de novembro de 2025.


MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0485/2025



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 198

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.032/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
FOLHA Nº 199

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.4.**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Material Esportivo						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	BOLA DE FUTSAL INFANTIL MAX 100: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM POLIURETANO LAMINADO COM PESO: 350-380G CIRCUNFERÊNCIA: 55 - 58 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	78			
0002	BOLA DE FUTSAL MAX 500: ESPECIFICAÇÕES: BOLA OFICIAL DE FUTSAL, EM TERMOTEC, COSTURADA À MÁQUINA, COM ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTÉTICO POLIURETANO (PU), CONTENDO MIOLO CÁPSULA SIS SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM CÂMARA 6D E NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 62-64 CM, CONTENDO 8 GOMOS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO COM PESO DE 400-440 GRAMAS. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY, TOPPER, JOMA, UMBRO).	UND	199			
0003	BOLA DE BASQUETE FEMININO: ESPECIFICAÇÕES: BOLA OFICIAL DE BASQUETE, MATRIZADA (COLADA), COM ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTÉTICO MICROFIBRA, CONTENDO MIOLO DE VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM CÂMARA DE AIRBILITY, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 72 A 74CM, PESO DE 510 A 567 GRAMAS - TAMANHO NACIONAL 6.8 OU INTERNACIONAL 06. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY, MOLTEN, WILSON).	UND	78			
0004	BOLA DE BASQUETE MASCULINO: ESPECIFICAÇÕES: BOLA OFICIAL DE BASQUETE, MATRIZADA (COLADA), COM ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTÉTICO MICROFIBRA, CONTENDO	UND	78			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.382/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

2008

	MIOLO DE VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM CÂMARA DE AR AIRBILITY, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 75 A 78CM, PESO DE 623 A 650 GRAMAS – TAMANHO NACIONAL 7.8 OU INTERNACIONAL 07. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY, MOLTEN, WILSON).				
0005	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL: BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM PVC, ACABAMENTO EXTERNO EM PVC, CONTENDO MIOLO DA VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM CÂMARA DE AR EM AIRBILITY, DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 67 A 69 CM, PESO DE 400-440 GRAMAS (APROXIMADAMENTE).	UND	113		
0006	BOLA DE FUTSAL INFANTIL MAX 200: BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADA EM POLIURETANO LAMINADO COM PESO: 360-380 G CIRCUNFERÊNCIA: 60 - 62 CM, GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	166		
0007	BOLA DE HANDEBOL H3: ESPECIFICAÇÕES: BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H3 REVESTIMENTO EM PU ULTRA MACIO. REVESTIMENTO ULTRA ADERENTE COM ALTO RELEVO. GRIP EXCEPCIONAL COM SUPER CONTROLE DA BOLA. ADEQUADO PARA USO COM RESINA/COLA. CÂMERA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. PAINEL EM 32 GOMOS. 427-550 GRAMAS, 58-60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TAMANHO 3. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY, KEMPA, MOLTEN)	UND	140		
0008	BOLA DE HANDEBOL H1: ESPECIFICAÇÕES: BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H1 REVESTIMENTO EM PU ULTRA MACIO. REVESTIMENTO ULTRA ADERENTE COM ALTO RELEVO. GRIP EXCEPCIONAL COM SUPER CONTROLE DA BOLA. ADEQUADO PARA USO COM RESINA/COLA. CÂMERA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. PAINEL EM 32 GOMOS. 325-500 GRAMAS, 54-56 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TAMANHO 1 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY, KEMPA, MOLTEN)	UND	218		
0009	BOLA DE VÔLEI INFANTIL CONFECCIONADA EM MATERIAL EMBORRACHADO OU SINTÉTICO MACIO, ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM COSTURA OU SOLDAGEM REFORÇADA. DEVE POSSUIR DIÂMETRO APROXIMADO DE 18 A 20 CM E PESO REDUZIDO ENTRE 150 G E 200 G, ADEQUADO PARA USO INFANTIL, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO E NO CONTATO. PRODUTO INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, ESCOLARES E DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO MOTOR E A ADAPTAÇÃO AO ESPORTE.	UND	166		
0010	BOLA DE BASQUETE MIRIM: BOLA OFICIAL DE BASQUETE, MATRIZADA	UND	186		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

2014

	(COLADA), COM ACABAMENTO EXTERNO EM BORRACHA, CONTENDO MIOLO REMOVÍVEL, COM CÂMARA BUTIL, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: DIÂMETRO DE 69 A 71 CM, PESO DE 396 A 500 GRAMAS (APROXIMADAMENTE). - BOLA TAMANHO 05.				
0011	BOLA DE HANDEBOL H2: ESPECIFICAÇÕES: BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H2 REVESTIMENTO EM PU ULTRAMACIO. REVESTIMENTO ULTRA ADERENTE COM ALTO RELEVO. GRIP EXCEPCIONAL COM SUPER CONTROLE DA BOLA. ADEQUADO PARA USO COM RESINA/COLA. CÂMERA DE AR EM LÁTEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL. PAINEL EM 32 GOMOS. 400-550 GRAMAS, 50-60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, TAMANHO 2. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA PENALTY, KEMPA, MOLTEN)	UND	140		
0012	BOLA PARA VÔLEI EM COURO OFICIAL: BOLA OFICIAL DE VÔLEI MATRIZADA (COLADA), COM ACABAMENTO EM COURO SINTÉTICO MICROFIBRA, CONTENDO MIOLO DA VÁLVULA SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, COM CÂMARA DE AR EM AIRBILITY, COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: DIÂMETRO DE 66 A 68 CM, PESO DE 280 GRAMAS.	UND	312		
0013	BOLA SONORA PARA ESPORTES ADAPTADOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, LEVE E DE ALTA DURABILIDADE, COM REVESTIMENTO EXTERNO EMBORRACHADO OU SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. POSSUI CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA ENTRE 60 E 68 CM E PESO 1250G. CONTÉM NO INTERIOR SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR ESFERAS OU GUIZOS METÁLICOS FIXADOS DE FORMA SEGURA, QUE PRODUZEM SOM AUDÍVEL E CONTÍNUO EM TODOS OS MOVIMENTOS, FACILITANDO A LOCALIZAÇÃO ESPACIAL PELOS ATLETAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COSTURA OU SOLDAGEM REFORÇADA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO IMPACTO E USO FREQUENTE, ALÉM DE CORES VIBRANTES QUE AUXILIEM PESSOAS COM BAIXA VISÃO. DESTINA-SE À PRÁTICA DE MODALIDADES COMO FUTEBOL DE 5, GOALBALL, RECREAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES DE ESPORTE ADAPTADO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE E PROMOVENDO A INCLUSÃO ESPORTIVA.	UND	183		
0014	BOMBA PARA INFLAR E ESVAZIAR BOLAS: BOMBA PARA INFLAR E ESVAZIAR BOLAS, INFLAR NOS DOIS SENTIDOS, CONTENDO MANGUEIRA E AGULHA REMOVÍVEL, COM 2 AGULHAS CADA BOMBA.	UND	47		
0015	KIT COM 6 BOLAS SENSORIAIS CONFECCIONADOS EM MATERIAL ATÓXICO, MACIO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E RELEVO PARA ESTÍMULO TÁTIL. DEVEM POSSUIR CORES VARIADAS E VIBRANTES PARA ESTÍMULO VISUAL, ALÉM DE DIFERENTES TAMANHOS E FORMATOS QUE FAVOREÇAM ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA, INTEGRAÇÃO SENSORIAL, FORTALECIMENTO MUSCULAR E RECREAÇÃO. PRODUTOS INDICADOS	UND	930		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 202 18

PARA USO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS,
PSICOMOTORAS E TERAPÊUTICAS,
ADEQUADOS AO PÚBLICO INFANTIL E A
PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER
ADAPTADO.

Total:

Lote : Lote 02 - Material Esportivo						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	COMPASSO PARA AFERIÇÃO/BOCHA ADAPTADA - CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, MEDIDA: 29 X 1,5 CM.	UND	21			
0002	ESTILETE PARA GINÁSTICA RÍTMICA ; ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE CONFECCIONADO EM MADEIRA COM 8MM DE DIÂMETRO E 45CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM MADEIRA ESPECIAL, POSSUI GIRADOR E GANCHO PARA ACOPLAR A FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA.	UND	1170			
0003	FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA; ESPECIFICAÇÃO: FITA OFICIAL DE GINÁSTICA RÍTMICA CONFECCIONADA EM CETIM, MEDINDO DE 3 A 4 METROS DE COMPRIMENTO E 5CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, COM PONTEIRA EM ILHÓS PARA ENCAIXE DO ESTILETE.	UND	1170			
0004	KIT BOCHA ADAPTADA: PRODUZIDA CONFORME AS NORMAS DA CP-ISRA (CEREBRAL PALSY INTERNATIONAL SPORTS AND RECREATION ASSOCIATION) E BISFED (BOCCIA INTERNATIONAL SPORTS FEDERATION). CONFECCIONADA EM MICRO-FIBRA E COM ENCHIMENTO EM GRÂNULOS ESPECIAIS DE ALTA DURABILIDADE. PESO DA BOCHA: 275 GRAMAS; CIRCUNFERÊNCIA: 270MM; MATERIAL: MICRO-FIBRA; COMPOSIÇÃO DO KIT: 6 BOLAS VERMELHAS, 6 BOLAS AZUIS E 1 BOLA BRANCA; ACOMPANHA MALETA COM FORMA EM PVC PARA TOTAL AFERIÇÃO E PROTEÇÃO DAS BOLAS.	UND	17			
0005	KIT DE RAQUETE DE BADMINTON INFANTIL, CONTENDO 2 (DUAS) RAQUETES LEVES E RESISTENTES E NO MÍNIMO UMA PETECA, RAQUETE CONFECCIONADAS EM AÇO OU ALUMÍNIO, COM CABO ANATÔMICO E EMPUNHADURA EMBORRACHADA. AS RAQUETES DEVEM POSSUIR PESO REDUZIDO, ADEQUADO AO PÚBLICO INFANTIL, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO. O KIT DEVE INCLUIR PETECAS EM NYLON COM BASE EM CORTIÇA OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTES E DE LONGA DURABILIDADE. INDICADO PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA E ATIVIDADES ESCOLARES.	UND	166			
0006	MARTELO PARA INICIAÇÃO/ATLETISMO - FABRICADO EM PVC, PESO 500 GRAMAS, UTILIZADO PARA ARREMESSO DE MARTELO NO ATLETISMO.	UND	226			
0007	PESO PARA INICIAÇÃO AO ATLETISMO: ESPECIFICAÇÕES: PESO PRÓPRIO PARA INICIAÇÃO AO ATLETISMO, FABRICADO EM PVC, PESO 400 GRAMAS, UTILIZADO PARA ARREMESSO DE PESO NO ATLETISMO.	UND	104			
0008	PETECA PARA BADMINTON - ESPECIFICAÇÃO: PETECAS OFICIAIS DE BADMINTON, SAIA DE NYLON COM PONTEIRA DE CORTIÇA, PRODUTO LEVE E DURÁVEL TRAJETÓRIA PARABÓLICA. COR: BRANCO. DIMENSÕES: 8,5 X 6,5 X 6,5CM (AXCXL). DIÂMETRO DA PONTEIRA É DE 2,5CM. PESO APROXIMADO DE 5,5 GRAMAS.	UND	195			
0009	POSTE PARA SALTO EM ALTURA: FEITO EM TUBOS QUADRADOS DE AÇO DE	UND	39			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 203

	40MM, FORTE E RESISTENTE. MONTADO SOBRE UMA BASE QUADRADA DE AÇO COM RODAS, PORTANTO, FÁCIL DE MANEJAR. SEU CORPO PERMITE AJUSTE DE ALTURA, NA QUAL VAI DE 60CM ATÉ 254 CM. ESSE MODELO PODE SER USADO TANTO PARA USO ESCOLAR, QUANTO PARA COMPETIÇÃO. MATERIAL CONFORME REGRAS WORLD ATHLETICS.				
0010	RAQUETE PARA ÁRBITRO/BOCHA ADAPTADA - EM MADEIRA OU ACRÍLICO COM INDICADOR DE COR VERMELHO EM LADO E AZUL NO OUTRO LADO. MEDIDAS: 26 X 16 CM. O ÁRBITRO UTILIZA PARA SINALIZAR AO JOGADOR, NO INÍCIO DE UM LANÇAMENTO OU JOGADA.	UND	21		
Total:					

Lote : Lote 03 - Material Esportivo

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	COMPOSTO 08 PLACAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 208MM X 208MM X 3MM COM MODELOS PARA FAZER AS FIGURAS, 01 PLACA DE APROXIMADAMENTE 235MM X 235MM X 3MM COM ORIFÍCIOS COMO GABARITO, 505 CONTAS COLORIDAS EM PLÁSTICO: 140 VERMELHAS, 110 BRANCAS, 60 VERDES, 60 MARRONS, 50 AZUIS, 60 AMARELAS E 25 PRETAS, ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 380MM X 265MM X 50MM.	UND	211			
0002	CUBO MÁGICO 3X3X3 MAGNÉTICO - MODELO MAGNÉTICO DE ALTA QUALIDADE, COM IMÃS INTERNOS QUE PROPORCIONAM ESTABILIDADE E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS, GIRO SUAVE E RÁPIDO COM MECANISMO OTIMIZADO PARA VELOCIDADE E CONTROLE. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, ADEQUADO PARA USO FREQUENTE EM COMPETIÇÕES. PODE SER DO TIPO STICKERLESS, COM CORES INCORPORADAS AO PLÁSTICO, OU ADESIVADO, DESDE QUE OS ADESIVOS SEJAM DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTES AO DESGASTE.	UND	1044			
0003	KIMONO PARA JUDÔ - ESPECIFICAÇÃO: KIMONO TRANÇADO STANDART; COMPOSIÇÃO: EM 100% ALGODÃO; GRAMATURA N? 685G/M2 +/- 0,05MM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO URDUME = 25,745 RESISTÊNCIA AO RASGO URDUME = 24,000 KGF/CM, BLUSÃO: REFORÇADO, GOLA COM 05 COSTURAS ALINHADAS FORO DA GOLA TECIDO TRANÇADO E EVA, FORO NAS COSTAS E PEITO E AXILAS, CALÇA DE LONA GROSSA, COM FORO DA COXA ATE EMBAIXO, CONFORME TODOS PADRÕES DA REGRA DE ARBITRAGEM. COM FAIXA EM TAMANHOS (P) (M) (G)	UND	78			
0004	KIT COM 4 PAINÉIS PSICOMOTORES COLORIDOS DE ESTIMULAÇÃO COM DIFERENTES MOVIMENTOS: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADOS EM M.D.F E MADEIRA. CORTADO A LASER COM DESENHOS VAZADOS EM FORMA DE CURSOS PARA PASSAR OS PINOS. PAINEL PINTADO NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELO E AZUL, COM TINTA ATÓXICA. TAMANHO MÉDIO APROXIMADO DAS PECAS: 30 X 30 X 2 CM.	UND	930			
0005	KIT JOELHOIRA E COTOVELEIRA ESPECIFICAÇÃO: PARA FUTSAL EM MALHA	UND	1170			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	DE COMPRESSÃO ELÁSTICA, MATERIAL EM 54% ALGODÃO, 27% POLIÉSTER, 19% ELASTANO, EM TAMANHOS (P) (M) (G)				FOI H A N	204 27
0006	LUVA DE GOLEIRO FUTSAL - ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE GOLEIRO FUTSAL, SEM DEDOS, MEIO DEDO, ADEQUADO PARA FUTSAL, PALMA COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. PESO APROXIMADO: 160 GRAMAS	UND	203			
0007	SACO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESPORTIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE, PREFERENCIALMENTE NYLON OU POLIÉSTER REFORÇADO, COM COSTURAS FIRMES E ACABAMENTO REFORÇADO. DEVE POSSUIR ALÇAS RESISTENTES PARA FACILITAR O TRANSPORTE MANUAL OU NOS OMBROS, FECHAMENTO EM CORDÃO OU ZÍPER, E VENTILAÇÃO ADEQUADA PARA EVITAR ACÚMULO DE ODORES E UMIDADE. CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 A 15 BOLAS DE TAMANHO OFICIAL, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR, ESPORTIVO E RECREATIVO.	UND	83			
0008	TUNEL DE TECIDO DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, LEVE, LAVÁVEL E ATÓXICO, COM ESTRUTURA EM ARMAÇÃO FLEXÍVEL QUE PERMITA FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO. DEVE POSSUIR FORMATO CILÍNDRICO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 3 M E DIÂMETRO ENTRE 45 CM E 60 CM, ADEQUADO AO USO INFANTIL EM ATIVIDADES RECREATIVAS, PSICOMOTORAS E PEDAGÓGICAS. O PRODUTO DEVE SER COLORIDO, ESTIMULAR A COORDENAÇÃO MOTORA, A SOCIALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO SENSORIAL, ALÉM DE APRESENTAR SISTEMA DE SEGURANÇA QUE EVITE TRAVAMENTOS OU PARTES CORTANTES.	UND	316			
Total:						

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: (.....) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Titular:

FOLHA Nº 205 

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.032/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 206

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



MINUTA DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.06.4.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 208 *✓*

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.982/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

FOLHA Nº 209 

Contrato que entre si fazem o Município de/....., através do(a) e a empresa, para o fim que nele se declara.

O Município de, Estado do, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de/....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.4**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.4, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - Termo de Referência;
- 2.2.2 - Edital da Licitação;
- 2.2.3 - Proposta do contratado;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



- 8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.22 - Cumprir, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados no artigo 2º, §2º da referida lei.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14
FOLHA Nº 234

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do
previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 07.974.082/0001-14

FOLHA Nº 246

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de/....., sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

...../.....,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1..... CPF

2..... CPF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0497, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IARA PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.986.393-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0498, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, inscrito no CPF nº XXX.575.293-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0499, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 218 h

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) Solicitação e Autorização da Autoridade Competente;
 - II) Estudo técnico Preliminar e Documentos Preparatórios da Demanda;
 - III) Edital e seus Anexos.
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do analista jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e



de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Igualmente, se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do analista jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

Estudo Técnico Preliminar - ETP

9. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/21 e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 220 *X*

Pesquisas de Preços:

11. As pesquisas de preços foram realizadas conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Edital e Anexos:

12. O Edital, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência - TR e demais anexos, assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

13. Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Avaliação de conformidade legal:

14. Verifica-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

15. O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

16. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2021, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

17. Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, opina-se favoravelmente ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de novembro de 2025.

Licya Thais Duarte Cruz

Licya Thais Duarte Cruz
Assistente Jurídico
OAB/CE nº 51.339



ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.682/0001-14

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 222 47

Modalidade: Pregão (Eletrônico)

Tipo: Menor Preço

Edital Nº: 2025.11.06.4

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Secretário(a) de Educação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.4, cujo objeto é a Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **25 de novembro de 2025**, a partir das **09:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de novembro de 2025


Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOI H A N 223

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.4. O(A) Secretário(a) de Educação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.4, cujo objeto é a Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **25 de novembro de 2025**, a partir das **09:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 06 de novembro de 2025. Márcia Pereira da Silva Franca – Secretária Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.06.4

O(A) Secretário(a) de Educação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bli.compras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.4, cujo objeto é a Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 25 de novembro de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco. Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpj@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 6 de novembro de 2025.
MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.13.1**

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção do Sistema de Abastecimento de Água nas localidades de Catingueira, Taveira e Boa Vista do Município de Lavras da Mangabeira/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 951477/2023, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. Licitante Vencedor: a empresa Ecogulima LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.326.829/0001-09, totalizando sua proposta no valor de R\$ 941.776,86 (novecentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente licitação na forma da Lei nº 14.133/2021.

Lavras da Mangabeira/CE, 6 de novembro de 2025.
FRANCISCO UBRATAN FERREIRA DE ALENCAR
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.23.01/PE**

A Secretaria de Proteção Social e do Trabalho da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, por meio da sua Ordenadora de Despesas, torna público, o Aviso de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 2025.09.23.01/PE, que tem por Objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na gestão da assistência social, incluindo Proteção Social Básica - PSB, Proteção Social Especial - PSE e Programa Criança Feliz, junto à Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do Município de Mauriti/CE. Empresa vencedora: Ativas Assessoria e Consultoria em Serviço Social e Psicologia LTDA, Valor Total de R\$ 79.999,92 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Mauriti/CE, 5 de novembro de 2025.
CLAUDIA FERNANDA MOREIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.06.01/PE**

Pregão Eletrônico Nº 2025.11.06.01/PE. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás medicinal oxigênio, visto que existe a necessidade de atender as demandas dos pacientes atendimentos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os atendidos pelo Programa Melhor em Casa. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 24/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília) no site www.bli.compras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br e www.pncp.gov.br ou junto ao Pregoeiro no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 6 de novembro de 2025.
IARINDA FRANCA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PERP**

Pregão Eletrônico Nº 018/2025 PERP. Objeto: Registro de preço para aquisição de peças para veículos de pequeno, médio e grande porte, baterias, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de lubrificantes, peças originais/genuínas em veículos de pequeno, médio e grande porte e serviço de reboque para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Ocara/CE. Tipo de licitação: Maior Desconto por Lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ocara torna público, para conhecimento dos interessados que até as 9:00h (nove horas) (horário de Brasília) do dia 25 de novembro de 2025, estará recebendo as propostas de preços referentes a este pregão, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 8:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do e-mail setorlicitacaoocara@gmail.com.

Ocara - CE, 6 de novembro de 2025
REGIANE SEVERIANO DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUÍS

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025-PERP**

Pregão Eletrônico nº034/2025-PERP. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual locação de veículos, destinado ao atendimento das Diversas Secretarias do Município de Pacajus/CE. Adjudicado e Homologado em favor das empresas: WA Transportes Locacoes e Servicos LTDA inscrita no CNPJ/MF: 04.685.803/0001-88, pelo Melhor Valor de R\$ 680.400,00 (seiscentos e oitenta mil, quatrocentos reais) referente ao Lote 01. R C Locações e Serviços LTDA inscrita no CNPJ/MF: 13.647.245/0001-57, pelo Melhor Valor de R\$ 4.687.680,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais) referente ao Lote 02. P do Prado G Oliveira LTDA inscrita no CNPJ/MF: 16.586.964/0001-29, pelo Melhor Valor de R\$ 6.517.280,64 (seis milhões, quinhentos e dezesseite mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) referente aos Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. Aos 03 dias do mês de novembro de 2025, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Wallison Rodrigues Pereira. (03/11/2025).

Pacajus/CE, 3 de novembro de 2025.
WALLISON RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, comunica aos interessados que será realizada Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 013/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção da pavimentação em intertravado da entrada da cidade - Trecho BR-116 à Rua Quinquim Nogueira no Município de Pacajus - CE. O Cadastro das Propostas: A partir de 10/11/2025 no sistema de licitações eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BMMNET (<https://novobmmnet.com.br/>). Abertura das Propostas: 25/11/2025 às 09h00. O Edital na íntegra, em meio eletrônico, encontra-se à disposição dos interessados para consulta: no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BMMNET (<https://novobmmnet.com.br/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>), e no site do Município (www.pacajus.ce.gov.br). Maiores Informações: licitacao@pacajusce@gmail.com.

Pacajus/CE, 6 de novembro de 2025.
LÉA MECIA MOURA LOURENÇO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.016/2025-CE**

O Município de Pacatuba, Ceará, através da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, torna público que até às 09:00 (nove) horas do dia 26 de novembro de 2025, receberá as propostas no endereço eletrônico www.bli.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações públicas" da Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, tombada sob o nº 03.016/2025CE, que versa acerca da contratação de empresa para a realizar a construção de uma creche pré infância PAC 2 tipo 1, Padrão FNDE, localizada na Rua Projetada B, S/N, no Bairro Conjunto Carlos Jeremias III, Pacatuba, Ceará. A abertura das Propostas será às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 26 de novembro de 2025 e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 11:00 (onze) horas, horário de Brasília, do mesmo dia. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido no endereço eletrônico já citado, bem como no site do TCE no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, no site da Prefeitura Municipal de Pacatuba: www.pacatuba.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pncp.gov.br). Quaisquer informações serão prestadas na sede do Setor de Licitações durante o expediente normal (08:00 às 16:00) ou pelo e-mail: licitacao@pacatuba.ce.gov.br.

Pacatuba - CE, 6 de novembro de 2025.
PAULA DE VASCONCELOS MONTE CARDOSO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.008/2025-PERP**

Pregão Eletrônico Nº 23.008/2025-PERP - Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e gestão de ativos, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Paracuru/CE. Abertura das propostas: 25/11/2025 às 09:00 hs. A cópia completa do Edital poderá ser adquirida, através dos endereços eletrônicos: www.m2atecnologia.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.pncp.gov.br; e ainda no Portal de Licitações dos Municípios - TCE/CE.

Paracuru-CE, 6 de novembro de 2025.
JOSUE DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6.001/2025-PE**

Concorrência Eletrônica Nº 06.001/2025-PE. O(A) Secretário(a) de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, através do(a) seu(a) Agente de Contratação, torna público que realizará às 10:00, do dia 28 de novembro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Eletrônica nº 06.001/2025-PE. Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no Bairro Nova Jerusalém, na zona urbana do Município de Pentecoste de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br>, <https://pncp.gov.br/app/editais>; <https://www.tce.ce.gov.br/>; <https://www.pentecoste.ce.gov.br/>. Informações no endereço: Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 ou via o e-mail licitacoes@pentecoste.ce.gov.br.

Pentecoste/CE, 6 de novembro de 2025.
LIDIA MARA COELHO FERREIRA
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2025-PE**

O(A) Secretário(a) de Educação, através do(a) seu(a) Agente de Contratação, torna público que realizará às 10:00, do dia 26 de novembro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico nº 10.003/2025-PE. Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema informatizado, software de gestão educacional e planejamento pedagógico e administrativo, incluindo treinamento, capacitação, parametrização, suporte técnico online e presencial, bem como implantação de rastreadores nos veículos do transporte escolar, com instalação de aparelhos de GPS e chips em cada veículo e integração com o módulo de transporte escolar do sistema. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br>; <https://pncp.gov.br/app/editais>; <https://www.tce.ce.gov.br/>; <https://www.pentecoste.ce.gov.br/>. Informações no endereço: Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 ou via o e-mail licitacoes@pentecoste.ce.gov.br.

Pentecoste/CE, 6 de novembro de 2025.
LIDIA MARA COELHO FERREIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 10.009/2025-PE. O Fundo Municipal de Saúde, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 9:00h, do dia 26 de novembro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 10.009/2025. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de internet via fibra óptica e via rádio com equipamento em regime de comodato, destinado à manutenção de diversos estabelecimentos de saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Quixadá-CE. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://quixada.ce.gov.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho. Quixadá/CE, 05 de novembro de 2025. Vima Lisi Araújo de Souza - Pregoeira.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá – O Município de Quixadá, através da Gabinete do Prefeito e Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos torna público o extrato do 4º aditivo resultante da Tomada de Preço nº 00.006/2021-TP: nº 00.006/2021-01; nº 00.006/2021-02 - Contratada: PROJECTUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, representada pelo Sr. Lucídio José Costa Carneiro. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria em projetos de engenharia e arquitetura, planejamento e elaboração dos projetos do programa avançar cidades/ mobilidade urbana/MDR e acompanhamento de projetos governamentais em Brasília/DF de interesse do município de Quixadá/Ce. Prazo de vigência dos Aditivos: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Assinam pelas contratantes: Lorena Gonçalves Holanda Amorim, Chefe de Gabinete e Raimundo Fabiano de Oliveira, Secretário. Data da assinatura dos aditivos: 06 de agosto de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato das Atas de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 08.004/2025-PE: ATA Nº 202510300002 – Valor global: R\$ 445.276,53 – Contratada: MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, através de seu representante legal, a Sra. Antônio Cicera Sa Carvalho; ATA Nº 202510300001 – Valor global: R\$ 388.659,97 – Contratada: FM COMERCIAL LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Michael Bento Sipriano; Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de matérias de copa e cozinha para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental do município de Quixadá/CE. Prazo de vigência: 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da assinatura. Assina pela contratante: Secretária da Educação, a Sra. Verizila Jardim de Queiroz. Data da assinatura das Atas de Registro de Preço: 30 e 31 de outubro de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social tornam público o Extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 010.2025DIV: Nº 010/2025-01SME – Valor: R\$ 531.774,75; Nº 010/2025-02SAS – Valor: R\$ 52.370,00 – Contratada: FRANCISCO DARIO GOMES LOBO - ME, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Dario Gomes Lobo. Objeto: aquisição de material gráficos, visando repor e manter o estoque das diversas secretarias, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realização a todos setores das diversas secretarias do município de Quixadá/ce. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2025. Assina pela contratante: Verúzia Jardim de Queiroz, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura dos contratos: 17 de outubro e 03 de novembro de 2025.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.3. O(A) Secretário(a) de Educação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.3**, cujo objeto é a Aquisição de livros didáticos destinados a atender as demandas dos alunos da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **24 de novembro de 2025, a partir das 09:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 06 de novembro de 2025. Márcia Pereira da Silva Franca – Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.1. O(A) Secretário(a) de Educação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.1**, cujo objeto é a Aquisição de impressoras multifuncionais para atender as necessidades administrativas e pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, visando a otimização dos processos de impressão, cópia e digitalização de documentos, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **21 de novembro de 2025, a partir das 09:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 06 de novembro de 2025. Márcia Pereira da Silva Franca – Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.4. O(A) Secretário(a) de Educação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.4**, cujo objeto é a Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **25 de novembro de 2025, a partir das 09:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 06 de novembro de 2025. Márcia Pereira da Silva Franca – Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0411001/2025. O(A) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO(A) SEU(UA) PREGOEIRO(A), TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AS 09:00, DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://compras.m2atecnologia.com.br/), CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0411001/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. O EDITAL E SEUS ANEXOS, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS [HTTPS://COMPRAS.M2ATECNOLOGIA.COM.BR/](https://compras.m2atecnologia.com.br/) - . INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (88) 3652-2150 OU NO ENDEREÇO: RUA MONSENHOR FURTADO, Nº 55, CENTRO, GUARACIABA DO NORTE-CE, CEP: 62.380-000. GUARACIABA DO NORTE/CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2025. KÉFREM ABREU XAVIER DE ALMEIDA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/25-CE-SEINF- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PRAÇA NA LOCALIDADE CORREGO NAZARIO E 01(UMA) PRAÇA NA LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025 (24/11/2025), ÀS 09:00HS PELO SITE WWW.NOVOBBMNET.COM.BR. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO. FERNANDO FRANÇA SILVEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



06 de novembro de 2025. Márcia Pereira da Silva Franca – Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.4. O(A) Secretário(a) de Educação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.4, cujo objeto é a Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 25 de novembro de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 06 de novembro de 2025. Márcia Pereira da Silva Franca – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.10.02.01 CPSMJN - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.03.29.01/CPSMJN, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ANGIOLOGIA COM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE. PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA CLINICA VASCULAR E MEDICINA INTERNA S/S LTDA. VALOR R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS). PRAZO DATA DA ASSINATURA EM 02 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025. BARBALHA 02 DE OUTUBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E O SR. MÁRCIO FERNANDO GONÇALVES ARAÚJO.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.08.01.02 CPSMJN - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.03.29.01/CPSMJN, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA COM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE. PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA MISSÃO MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. VALOR R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS). PRAZO 02 MESES. BARBALHA 01 DE NOVEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E A SRA. ISABELE ARAÚJO TAVARES.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.09.04.01 CPSMJN - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.03.29.01/CPSMJN, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA COM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE. PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DIAGNÓSTICOS DO CARIRI LTDA. VALOR R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS). PRAZO DATA DA ASSINATURA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025. BARBALHA 04 DE NOVEMBRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA E O SR. MICHAEL MOREIRA CRUZ GONÇALVES SANTANA.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.09.04.02 CPSMJN - DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.03.29.01/CPSMJN, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA COM A FINALIDADE DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE. PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E A EMPRESA GUSTAVO LIBORIO SAMPAIO LTDA. VALOR R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS). PRAZO DATA DA

ECONOMIA

IBGE confirma alta de 3,2% do PIB com agro puxando crescimento

Pelo lado da demanda, o consumo final cresceu 3,4%, com alta de 3,2% no consumo das famílias, em meio à recuperação do mercado de trabalho

Apresentados e permitidos pelo INSS têm na 14 de novembro pode registar a constituição de de centros associativos não reconhecidos em seus benefícios. Desde a abertura do sistema, em maio, 5,9 milhões de pedidos já foram formalizados por segurados que afirmam não ter autores, adiantando a cobrança. A constituição e a entrega de entrada para o resgate administrativo, que segue com a abertura após essa etapa final.

O registro pode ser feito pelo Meu INSS aplicativo ou site, no serviço "Consultar Descontos de Entidades Associativas". Ligue Central 135 ou ligueação gratuita de segunda a sábado, das 7h às 22h, ou presencialmente nos Correios, que oferecem atendimento em mais de 5 mil agências. No aplicativo, ao selecionar "Não autorizo o desconto", o beneficiário dispõe a contestação, e a entidade citada tem até 15 dias úteis para responder. Se não houver manifestação, o desconto será suspenso automaticamente até a decisão de não conceder o desconto.

Negociado no INSS, o governo deve pagar R\$ 2,4 bilhões a 3,6 milhões de aposentados e pensionistas, o equivalente a 75,3% das 4,7 milhões apensas a aderir ao acordo até agora. O pagamento é realizado diretamente na conta onde o benefício é creditado e corrigido pela inflação.

IFPC). Para receber administrativamente, é obrigatória a adesão ao arrolamento, condição que dispensa a via judicial, mas exige a desistência de ações em curso que pensem indenização por dano moral ou devolução em dobro. O segurado, contudo, mantém a possibilidade de acionar na Justiça a entidade responsável pelo desconto. Em ações individuais arroladas antes de 23 de abril de 2025, o INSS pagará 3% de honorários advocatícios.

Podem aderir às ordens dos beneficiários que contestaram e não receberam resposta da entidade no prazo de 15 dias úteis, aqueles que obtiveram retorno considerado irregular (casos de assinaturas falsificadas ou áudios apresentados no lugar de comprovantes válidos), quem sofreu descontos entre março de 2020 e março de 2025 e segurados que move ação judicial, desde que ainda não tenham recebido valores, nesse caso, a adesão exige a desistência do processo. O valor a receber pode ser consultado previamente no Meu INSS ou presencialmente nos Correios, a assinatura e a gratidão de adesão envio de documento e deve ser feita exclusivamente por e-mail exclusivo: inssadherencia@brasil.gov.br.

Para aderir pelo aplicativo, o passo a passo prevê acesso com CPF e senha, consulta "Pedidos", clique em "Cumprir Exigência", leitura do último comentário e confirmação em "Aceito receber", finalizando em "Enviar".

O IBGE confirmou nesta quinta-feira (16/11) que o Produto Interno Bruto do Brasil cresceu 3,2% em 2023, menos taxa divulgada na revisão de dezembro de 2024. A estimativa inicial, apresentada em março de 2024, apontava avanço de 2,9%. Segundo o instituto, a consolidação reflete a incorporação de bases de dados adicionais, procedimento padrão nas Contas Nacionais, e, desta vez, não alterou a taxa previamente informada.

O desempenho de 2023, primeiro ano do terceiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), foi impulsionado sobretudo pela agropecuária, que saltou 16,3% e irradiou efeitos sobre cadeias logísticas e segmentos de serviços. Também avançaram o setor de serviços (2,8%), que responde pela maior fatia da economia, e indústria (1,7%), compondo um quadro de crescimento disseminado, ainda que com intensidades distintas entre os ramos produtivos.

Consumo

Pelo lado da demanda, consumo final cresceu 3,49% com alta de 3,2% no consor-

mo das famílias, em meio à recuperação do mercado de trabalho e às transferências de programas sociais, e de 3,8% no consumo do governo. E



Pelo lado da demanda, o consumo cresceu 3,4%, com alta de 3,2% no consumo das famílias.

contrapartida, os investimentos produtivos (FBCF) recuaram 3%, levando a taxa de investimento a 16,4% do PIB, um ponto de atenção para a capacidade de expansão futura e para o ganho de produtividade no médio prazo.

A confirmação dos 3,2% sucede a alta de 3% em 2022 e mantém a trajetória de recuperação iniciada em 2021 (4,8%), após a queda de 3,3% de 2020, no auge dos efeitos econômicos da pandemia. O resultado de 2023 reforça o papel do agronegócio como motor cíclico, mas evidencia a necessidade de condições financeiras e regulatórias mais favoráveis para reativar a formação de capital, especialmente em

segmentos industriais e de infraestrutura.

A formação bruta de capital fixo (FBCF) da economia brasileira caiu 3% em 2023. O valor corrente da FBCF atingiu o patamar de R\$ 1,8 trilhão e a taxa de investimento que consiste na razão entre a formação bruta de capital fixo e o PIB, foi 16,4%, uma queda em relação a 2022 (17,8%).

*Nesta publicação, o Sistema de Contas Nacionais terá como base os resultados do Sistema de Contas Nacionais Trimestrais, já que o IBGE está com o projeto de reformulação da série do Sistema de Contas Nacionais ano base 2010 para ano base 2021. Com isso, estamos publicando os dados atualiza-

das somente até 2023, quando houver informação, e as notas técnicas", explica Rebeca Palis, coordenadora de Contas Nacionais do IBGE.

O IBGE informou ainda que trabalha em uma atualização metodológica das Contas Nacionais para captar com maior precisão as transformações digitais e as interações com o meio ambiente na atividade econômica. A modernização dos cálculos tende a aprimorar a mensuração de setores emergentes e de novos intangíveis, contribuindo para diagnósticos mais robustos de produtividade e para o desenho de políticas públicas e empresariais em um cenário de transição tecnológica e climática.

Conab abre compra de até 137 mil toneladas de arroz da safra 2024/25

Produtores de arroz já podem vender parte da safra 2024/25 à Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) com garantia de preço mínimo. A estatal foi autorizada pelos ministros da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Fazenda a adquirir até 137 mil toneladas do cereal, em operações que mobiliza R\$ 290 milhões e mira estados onde as cotas são ficaram abaixo do preço oficial em meio à ampla oferta global, avanço produtivo e expansão do Brasil e à sua

pensão de barceiras as exportações pela Índia. "Essenderá mais amiga ao produtor e parte do compromisso da Conab e do Governo Federal com o fortalecimento da agricultura, do abastecimento e da segurança alimentar", afirma o presidente da Conab, Edegar Pretto. Ao destacar que a AG reafirma o apoio anunciado como titular do setor.

Para pulverizar o alcance, Conab fixou limite de venda de 189 toneladas por produtor, equivalentes a 3.150 sacos de 60 quilos ou 3.780 sacos

de 50 quilos, com expectativa de atender a menos de 20 agricultores. A compra só conclui se o produto cumprir os padrões de qualidade exigidos, o cereal será estocado em armazéns próprios, credenciados e o depósito deve ocorrer após aprovação da estatal. Os interessados precisam estar cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais (Sicam) e procurar a regional da Companhia estadual para orientação sobre formulários e documentação. A assinatura e

transidos da espetacularização
exclusivamente pelos cam-
pões.

A nova rodada de apoio se ma-se a medidas já adotadas para atravessar o ciclo de preços deprimidos. No fim de 2002, leilões de Contrato de Opção de Venda (COV) resultaram em 3.396 contratos e cerca de 917 mil toneladas negociadas sobretudo no Rio Grande do Sul. Em agosto deste ano, uma série de COV adicionou 1,1 mil toneladas, com 4.014 contratos firmados com produtores gaúchos e cariocenses.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

Carlos Manuel Passos Neto
Presidente do Conselho Deliberativo da AET